



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 26/8/2014, DODF nº 176, de 27/8/2014, p. 11.

PARECER Nº 144/2014-CEDF

Processo nº 084.000399/2014

Interessado: **Armando Gutierrez Cisneros**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Armando Gutierrez Cisneros, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 5 anos

Duração: 4.050 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Armando Gutierrez Cisneros, concluídos em 1987, no(a) Centro Educativo "González Vigil", em Huanta, Ayacucho, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de agosto de 2014.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19/8/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal